



13.01
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 024/80-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Crédito Especial na im-
portância de R\$ 250.000,00 (du-
zentos e cinquenta mil cruzeiros)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



*Ms. 02
J. J. J. J.*

OFÍCIO Nº 217/80-4A.

IBIÚNA, 27 DE AGOSTO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 28/08/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para - examinar parecer.

Ibiúna, 28 de Agosto de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Luiz Gabriel Vieira
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- - Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 128, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 250.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Dr. Orlando da Silva
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELENCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

*Recbi: 28/08/80
J. J. J. J.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 128.

DE 27 DE AGOSTO DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com serviços de operação e manutenção do Sistema de Repetição e Retransmissão de Televisão, nos termos da cláusula V do Convênio firmado em 18/09/78 entre a Prefeitura e o Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A-(SETASA), relativo ao período de março a dezembro de 1980, inclusive comissões.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES PARCIAIS DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, conforme abaixo especificadas:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.2 - SANEAMENTO.

CAT.ECONÔMICA= 4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13764481.18-Construção de Galerias de Águas Pluviais e Boca de Lobo.....CR\$. 185.000,00 |

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

CAT. ECONÔMICA= 3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.27 - Operação e Manutenção da Assist. Médico Hospitalar.....CR\$. 65.000,00 |

T O T A L.....CR\$. 250.000,00 |

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



024/80-E
- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 128, DE 27/08/80 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 128, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 250.000,00, destinado a atender despesas, de responsabilidade da Prefeitura, nos termos da cláusula V do Convênio firmado entre esta e a SETASA, relativo ao período de março a dezembro do ano em curso, cujas despesas referem-se a operação e manutenção do sistema de repetição e retransmissão de televisão, nesta cidade, constantes do citado convênio.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

[Assinatura]
-DR. GALANDINO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

SETASA

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SERVIÇOS ESPECIAIS
DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
S/A - SETASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIÚNA.

PROS
[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento, os Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A - SETASA, sediada nesta Capital, à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º andar, inscrita no CGC, sob nº 60.854.635/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente e pelo seu Diretor Administrativo, Drs. OPLANDO BALDI e LUIZ CARLOS DE BARROS RAMOS e a Prefeitura Municipal de Ibiúna, representada pelo seu Prefeito, Dr. OPLANDO DA SILVA, na final assinados, firmam C O N V Ê N I O para elaboração e implantação de projeto técnico de retransmissão de 3 (três) canais de televisão, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que estipulam, outorgam e mutuamente se comprometem a cumprir:

I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

Devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 73, de 28 de agosto de 1978, em conformidade com o disposto no artigo 24 - XII da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969), a Prefeitura de Ibiúna resolve celebrar convênio com os Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A - SETASA, sociedade de economia mista, objetivando a implantação de um Sistema de Retransmissão de 3 (três) canais de televisão: Canal 4 - Rádio Difusora de São Paulo S.A., Canal 7 - Rádio Record S/A e Canal 13 - Rádio e TV Bandeira S.A., compondo-se esse Sistema, de uma estação retransmissora, respectivos equipamentos e acessórios.

II - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA
SETASA

Caberá à SETASA - Serviços Especiais de

Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A, a elaboração e implantação do projeto técnico, desenvolvendo todos os trabalhos necessários à consecução das finalidades próprias do acordo, responsabilizando-se tecnicamente, inclusive no tocante à aprovação do projeto por parte do DENTEL.

III - DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA

Consoante o demonstrativo de custos do sistema de retransmissão, objeto deste ajuste, orçados em Cr\$ 1.045.683,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros), demonstrativo esse que passa a fazer parte integrante do presente convênio, 60% (sessenta por cento), correspondentes à quantia de Cr\$ 627.409,80 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e oitenta centavos), deverão ser pagos pela Prefeitura signatária, como autoriza a referida Lei Municipal nº 73, de 28 de agosto de 1978, em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$ 156.852,45 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) cada uma, vencendo-se a primeira, no dia 30 de setembro de 1978 e as outras, no mesmo dia dos meses subsequentes.

IV - DOS ENCARGOS DA SETASA

Todos os encargos derivados dos contratos a serem firmados para a implantação do projeto de que trata este convênio, e demais responsabilidades dele derivadas, serão de exclusiva e total competência da SETASA, que é a sociedade executora do Sistema, podendo contratar e dispor a seu exclusivo critério, sem qualquer intervenção da municipalidade.

V - OPERAÇÃO DO SISTEMA E DESPESAS DE MANUTENÇÃO

O Sistema será operado pela SETASA, participando a Prefeitura de Ibiúna, com 60% (sessenta por cento) das respectivas despesas.

12.04
S. J. J. J.

VI - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Salvo motivo de força maior, o Sistema de verá começar a funcionar no mês de janeiro de 1979.

VII - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste convênio é inde terminado.

VIII - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, as partes signatárias deste Convênio, poderão denunciá-lo, sem que assista o direito de obter devolução de quantias já pagas ou comprometidas para a implantação do projeto de retransmissão.

A denúncia deverá ser formalizada por escrito e fundamentadamente, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

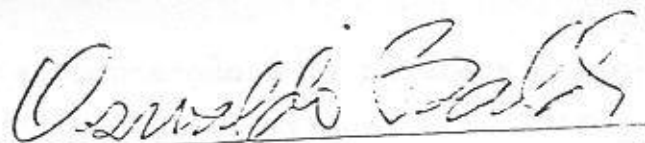
IX - DO FÓRO

Para dirimir dúvidas ou questões oriundas

deste Convênio, fica eleito o Fôro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

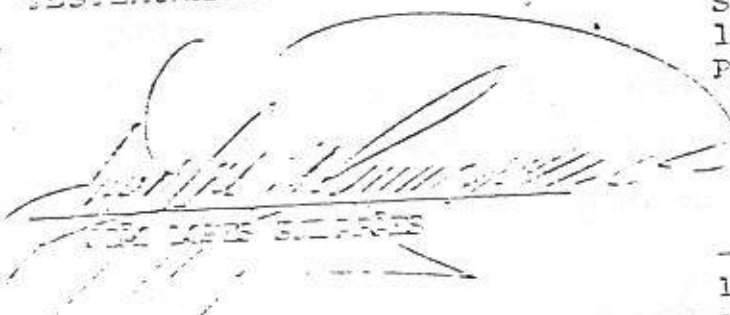
E, por estarem de pleno acordo, firmam os
este Convênio, em três vias, todas de igual teor e para os fins de
direito, as partes contratantes, na presença de duas testemunhas,
que também assinam.

São Paulo, 18 de setembro de 1978



OSWALDO BALDI - Presidente da
SETASA - Serviços Especiais de Te-
lecomunicações do Estado de São
Paulo S/A.

TESTEMUNHAS:

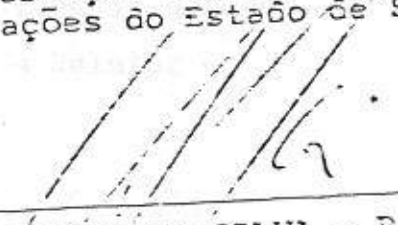


LUIZ CARLOS DE BARROS RAMOS

LUIZ CARLOS DE BARROS RAMOS - Di-
retor Administrativo da SETASA -
Serviços Especiais de Telecomuni-
cações do Estado de São Paulo S/A



ROSALINDA CAMPOS DE AMORIM



OPLANDO DA SILVA - Prefeito Muni-
cipal de Ibiúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024/80-E.

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito especial de Cr\$250.000,00, destinado a dar cumprimento à cláusula V do convênio firmado pela Prefeitura e pela SETASA, para cobrir despesas com os serviços de operação e manutenção do Sistema de Repetição e Retransmissão de Televisão.

A matéria de que trata a proposição é de natureza legislativa e, quanto à competência, de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do dispositivo no artigo 27, § 1º, nº 3, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sob os aspectos constitucional e legal, portanto, nada há que impeça a aprovação da proposição.

Sala das Comissões, em 04 de Setembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

Laurindo Boaventura de Moraes -

Presidente - Relator -

Miguel Pereira da Silva

Miguel Pereira da Silva

Benedito Rolim de Freitas

Benedito Rolim de Freitas

12/09
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.10
[Signature]

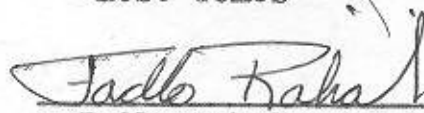
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei Nº 024/80 -E.

Visto pela douta Comissão de Justiça e Redação a legalidade do Projeto e compreendendo a necessidade da suplementação pretendida somos de parecer que a matéria deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 04 de Setembro de 1.980.


José Gomes


Paulo Rahal


Fermino Pereira da Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO:

4

19-11
1980

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Lei nºs 021/80-E, 022/80-E, 023/80-E, 024/80-E e 026/80-E, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/80, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 1.980.

Fadto Rahal
- FADLO RAHAL - VEREADOR -

Américo

Henrique

Adriano

Roberto "fury" aquino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com serviços de operação e manutenção do Sistema de Repetição e Retransmissão de Televisão, nos termos da cláusula V do Convênio firmado em 18/09/78 entre a Prefeitura e o Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A-(SETASA), relativo ao período de março a dezembro de 1980, inclusive comissões.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES PARCIAIS DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, conforme abaixo especificada:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.2 - SANEAMENTO.

CAT.ECONÔMICA-4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA=13764481.18-Construção de Gaietas de Águas Pluviais e Boca de Lobo.....Cr\$.185.000,00--

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

CAT.ECONÔMICA=3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC.PROGRAMÁTICA=13754282.27-Operação e Manutenção da Assistência Médico Hospitalar.....Cr\$..65.000,00--

T O T A L.....Cr\$.250.000,00--

S E G U E.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

ARTIGO 3º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 146/80

Ibiúna, 05 de Setembro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/80 referente ao Projeto de Lei nº 128 desse Executivo e 024/80-E nesta Casa de Leis, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de G\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. - passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 024/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04/09/80 através de Requerimento de Urgência Especial.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 022/80, pelo ofício nº 146/80 de 05/09/80.

Ibiúna, 05 de Setembro de 1.980.


MAEALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp.ª/Secretaria Administrativa.